



ITAQUIRAI

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N.º 021

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com os Municípios circunvizinhos, dando outras providências.

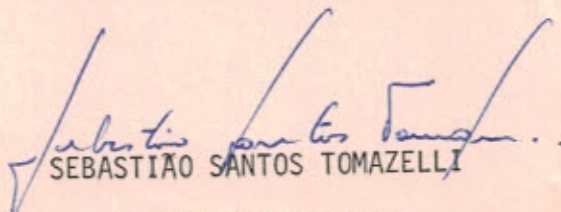
A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com as Prefeituras Municipais dos Municípios limítrofes, objetivando a fiscalização tributária nos termos do convênio firmado com a Secretaria de Estado da Fazenda, e a conservação de estradas Municipais em que sejam beneficiados contribuintes dos Municípios convenentes.

ART. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a arcar com as despesas decorrentes da execução da presente Lei, à custa das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 06 dias do mês de setembro de 1983.


SEBASTIÃO SANTOS TOMAZELLI

- Prefeito Municipal -